

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO Nº. 12 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

85.10.2022/0000417-8. Abre Crédito Adicional de R\$ 55.278.960,31 (Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos) de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

O Diretor Geral da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 12 da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e no art. 28 do Decreto nº. 61004, de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Fundação Teatro Municipal de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.278.960,31(Cinquenta e Cinco Milhões e Duzentos e Setenta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
85.10.13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Administrativos	
33508500.00	Contrato de Gestão	4.048.499,50
85.10.13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Programação Artística	
33508500.00	Contrato de Gestão	5.035.184,64
85.10.13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	
33508500.00	Contrato de Gestão	40.898.110,65
85.10.13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Patrimônio	
33508500.00	Contrato de Gestão	5.297.165,52
		55.278.960,31

Artigo 1º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
85.10.13.122.3001.6439	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Administrativos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.048.499,50
85.10.13.392.3001.6438	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Programação Artística	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.035.184,64
85.10.13.392.3001.6490	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Grupos Artísticos, Técnicos e Administrativos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.898.110,65
85.10.13.392.3001.6491	Ações de Difusão Cultural do Teatro Municipal - Patrimônio	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.297.165,52
		55.278.960,31

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Danillo Nunes da Silva

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 6016.2022/0022948-9

Interessado: Instituto Noitikos de Apoio ao Ensino / Escola INAPE – DRE SA

Assunto: Recurso contra indeferimento do Pedido de Autorização de Funcionamento

Conselheiras Reladoras: Cristina Margareth de Souza Cordeiro e Lucimeire Cabral de Santana

Parecer CME nº 18/2022 - Aprovado em Sessão Plenária de 20/10/2022

II. CONCLUSÃO

À vista do exposto e, em especial, o contido nos Relatórios da Comissão de Supervisores e das manifestações das autoridades pré-opinantes:

1. Toma-se conhecimento do recurso interposto pela responsável legal do Instituto Noitikos de Apoio ao Ensino – Escola INAPE, CNPJ 22.948.838/0001-44, protocolado na Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, DRE SA, e mantém-se o Indeferimento do pedido de autorização de funcionamento da Escola INAPE situada à Rua Horácio Alves da Costa, 243 – Jardim Nosso Lar – CEP 04401-000;

2. A DRE Santo Amaro, para garantia dos direitos essenciais ao desenvolvimento integral das crianças atendidas e de acesso à escola de educação infantil devidamente autorizada que conta com supervisão do órgão competente do sistema de ensino, deve de imediato:

- a. proceder às medidas administrativas e legais conforme Portaria Intersecretarial SME/SMSP 07/08, alertando para as condições inadequadas para atendimento à educação infantil;
 - b. solicitar ao Instituto Noitikos de Apoio ao Ensino a listagem de crianças atendidas na unidade na faixa etária de 3 a 5 anos, contendo a ciência dos responsáveis sobre o encerramento desse tipo de atendimento;
 - c. a partir da listagem recebida, realizar o cadastro no sistema EOL dos atendidos na faixa etária de 3 anos e a indicação de vagas para matrícula em escola municipal aos atendidos na faixa etária de 4 e 5 anos;
 - d. solicitar dados das crianças e adolescentes, a partir de 6 anos para verificar se estão devidamente matriculados em Unidades de Ensino Fundamental e Médio;
 - e. tomar as providências necessárias para matrícula dos estudantes de ensino fundamental e adolescentes do ensino médio, que eventualmente não estejam matriculadas em Unidades regulares de ensino;
 - f. acionar os órgãos de proteção às crianças, considerando a manifestação da Comissão de Supervisores Escolares que compareceu à unidade, quanto aos espaços inadequados e condições que não asseguram o direito das crianças, e especialmente para registro e ciência de oferta de serviço educacional que não é objeto de autorização de funcionamento por parte da Secretaria Municipal de Educação – contraturno escolar de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos;
 - g. informar à Subprefeitura que emitiu auto de licença de funcionamento para o Instituto Noitikos de Apoio ao Ensino, para serviços de educação, inclusive observando que há atendimento de crianças ou alunos com deficiência (C.F auto 2018/13406-00), que esse serviço não é objeto de autorização de funcionamento e acompanhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação, por não ser caracterizado como ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em seus princípios, organização, formas de atendimento e faixa etária, ressaltando que nesse Instituto há atendimento identificado como contraturno escolar, pela comissão de supervisores escolares, para cerca de 70 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos;
 - h. acompanhar o encerramento de atividades de Educação Infantil, com especial atenção aos procedimentos de comunicação às famílias;
 - i. retornar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 dias, relatório explicitando as providências adotadas.
- III - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
- O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o presente Parecer.
- São Paulo, 20 de outubro de 2022.

Rose Neubauer
Presidente
Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME SP 2

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 5.655, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022.

6016.2022/0116767-3

Abre Crédito Adicional de R\$ 47.300,44 (Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e no art. 26 do Decreto 61004, de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.300,44(Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.300,44
		47.300,44

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.300,44
		47.300,44

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 5.657, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

6016.2022/0110898-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- o Currículo da Cidade – Tecnologias para Aprendizagem;
- A IN 52/21 Dispõe sobre a organização dos Laboratórios de Educação Digital - LED;
-- o intuito de rememorar, prestigiar e dar visibilidade às pautas relativas a utilização de tecnologias na RME;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa do ponto aos Professores de Educação Digital – POED, Professores de Ensino Fundamental II e Médio, Professores de Educação Infantil e Fundamental I que atuam em EMEFs, EMEFMs, EMEBS e CIEJAs, Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Assistente de Diretor de Escola e Supervisor Escolar, para participar, presencialmente, do evento “Seminário e Mostra de Tecnologias Ação Promovendo a Reflexão – Tecnologias e experimentação pelas mãos de todos”, que será realizado nos dias 10 e 11/11/2022 no Centro de Pesquisa e Inovação (Inova USP) e Centro de Difusão Internacional (CDI-USP) - Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 310/370 – Cidade Universitária - Butantã, inscritos conforme disposto no Comunicado SME nº 882, de 08/11/22.

Art. 2º O evento será organizado pela Coordenadoria Pedagógica/ Núcleo Técnico de Currículo – Tecnologias para Aprendizagem - COPED/NTC/TPA.

Parágrafo único. Para se inscrever o interessado deverá deter a anuência da Chefia Imediata.

Art. 3º A dispensa de ponto do dia coincidente ao evento ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/NTC/TPA e DIPEDs, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº 5.656, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

6016.2022/0086288-2

ALTERA A PORTARIA Nº 4.370, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, publicada no DOC de 12/08/2022, QUE INSTITUIU NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAR NO ÂMBITO DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/02,

RESOLVE:

Art. 1º - As Comissões Permanentes de Licitação – CPLs, instituídas pela Portaria nº 4.370, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOC de 12/08/2022, página 20, para atuar no âmbito da Diretoria Regional de Educação do Ipiranga, ficam alteradas conforme segue:

I – Incluir:

a) na Equipe de Apoio das CPLs: 01, 02 e 03: Alberto Sammarone Silveira Lima - RF: 804.448.1 Elaine Aparecida Nunes de Carvalho Sardinha - RF. 751.033.1/1 Jéssica Cristina Marcelino - RF 820.571.0/1 Ricardo Alves Pereira - RF: 914.768.3/1

II – Excluir:

a) na Equipe de Apoio das CPLs: 01, 02 e 03: ((CLL)) Denis Renato Gonçalves - RF 808.360.6/1 Rafael Sandalo Nery Palhares - RF 770.436.4/1 Suzana Silva dos Passos - RF: 748.198.5/1

III – A designação dos integrantes das CPL é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, e poderão, em substituição, atuar em qualquer das comissões ora instituídas.

IV – A unidade requisitante responde perante a Superior Administração e o Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo pelas informações contidas nos processos especiais de licitação, visando adotar as medidas que atendam aos princípios da Licitação dispostos na Lei nº 13.278/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

V – Caberá ao Setor de Licitação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga proceder a todo expediente relativo aos certames licitatórios no âmbito da sua competência, até sua conclusão.

VI – A licitação na Modalidade Pregão será processada por qualquer uma das Comissões Permanentes de Licitação, cabendo ao Presidente exercer a função de Pregoeiro, podendo, na impossibilidade, ser substituído pelo Presidente de qualquer das demais CPLs ora instituídas;

VII – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando-se a Portaria nº 4.370, de 11 de agosto de 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0114394-4

PORTARIA Nº 485, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 57/21 e do que consta do SEI 6016.2022/0114394-4 e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º ASSOCIAÇÃO INSTITUTO A VIDA VALE MAIS, C.N.P.J. nº 25.004.279/0001-02, situada na Rua Cruzeiro, nº 682, Barra Funda – CEP 01137-000, - São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 57/21, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços em MOVA.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Ipiranga emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da sociedade civil que mantém parceria com esta Pasta tiver Termo de Convênio/ Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0070144-1

PORTARIA Nº 492 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 224/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEF ALTINO ARANTES,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/VC	
Ademir Cioti	668.272.3/6	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Bianca Barros Ferreira	882.650.1/2	27/07/2022

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0070341-0 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 466 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, PUBLICADA EM DOC DE 26/10/2022, PÁG. 22.

Leia-se como segue e não como constou: EMEF PROF. LEÃO MACHADO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

6016.2021/0073934-5

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS
CEI DOZE DE OUTUBRO
6016.2022/0116761-4 - À vista dos elementos contidos no presente, em especial à manifestação Doc. SEI nº 073240383 e nº 073241978 por tratar-se de Bens classificados como irrecuperáveis, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022,AUTORIZO observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 073323703 do processo SEI supracitado.

6016.2019/0071736-4

PORTARIA Nº 276 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0069301-5

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pelas Portarias nº01/2019, publicada no DOC de 13/12/2019, página 12, nº20/2021, publicada no DOC de 16/03/2021, página 12 e nº57/2021, publicada no DOC de 14/05/2021, página 11, referente a EMEI Arlindo Veiga dos Santos, Prof.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da comissão o(s) servidor(es):
Ariadne Teixeira Naves Correa 744.465.6/1 Assistente de Diretor de Escola
Katia Cristina Correa 656.925.1/2 Coordenador Pedagógico
Renata Ferreira Apolinário 744.112.6/3 PEI e EFI
Rita de Cássia Almeida 617.904.5/2 PEI e EFI

Art. 2º Incluir na comissão o(s) servidor(es):
Alessandra Cristina Aro 733.714.1/1 Assistente de Diretor de Escola
Cristiane Correa Ferreira 592.267.4/2 Coordenador Pedagógico
Daiane Nunes de Oliveira Venâncio 826.981.5/1 PEI e EFI
Cássia Aparecida Salvador Vazzirini 786.547.3/2 PEI e EFI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes nas Portarias 01/2019 , 20/2021 e 57/2021.

PORTARIA Nº 277 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0069301-5
A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019, 20/2021, 57/2021e 276/2022 que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEI Arlindo Veiga dos Santos, Prof.

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Cargo
Alessandra Cristina Aro	733.714.1/1	Assistente de Diretor de Escola
Nome dos Servidores	RF/VC	Cargo
Marcos Teixeira de Freitas	881.747.2/2	Aux. Técnico de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 278 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0069646-4
A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2020 e 32/2022 que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEF Érico Veríssimo

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Cargo
Simone Rodrigues Parizi	821.718.1/1	Assistente de Diretor de Escola
Nome dos Servidores	RF/VC	Cargo
Carolina Rocha Sampaio de Goes	886.257.5/1	Aux. Técnico de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 279 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

6016.2019/0069391-0
A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19, Portarias 01/2019 e 293/2021 que institui a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no CEU EMEF Jardim Paulistano

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a relação de servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RF/VC	Cargo
Nilcéia Regina Ferreira	609.610.7/2	Assistente de Diretor de Escola
Nome dos Servidores	RF/VC	Cargo
Rivadavel Fernandes Vieira	914.089.1/1	Aux. Técnico de Educação

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

6016.2022/0117660-5

PORTARIA Nº 280, DE 08/11/2022

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

ANA HELENA FERNANDES OLIVEIRA NASCIMENTO RF. 813.632.7/2

ELAINE MACIEL VIEIRA RF. 677.798.8/1

MANOEL SEVERINO DA SILVA RF. 738.515.3/2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0117660-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0107199-4

PORTARIA Nº 01, DE 25/10/2022

O Diretor de Escola do CEU EMEF SENADOR TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

JOSÉ PAULO FERREIRA DOS SANTOS RF: 819.406.8/2

WELLINGTON ALVES BATISTA RF: 881.727.8/2

SHEILA SOLER DE ALMEIDA RF: 836.162.2/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0107199-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2022/0005776-9

COMUNICADO Nº 160 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

As C